

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Resolução nº 1, de 25 de janeiro de 2024, que institui o programa TCE+ e regulamenta o art. 17-A da Lei 5.673, de 1º de agosto de 2007, acrescentado pela Lei nº 8.260, de 20 de dezembro de 2023.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições previstas no art. 75 da Constituição Federal, c/c art. 88 da Constituição do Estado do Piauí e no art. 4º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009),

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 8º da Resolução nº 1, de 25 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Bônus de Desempenho Coletivo (BDC) será pago aos servidores efetivos abaixo discriminados e calculados com base no valor per capita de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, conforme determinado no § 1º do art. 17-A da Lei 5.673/2007.

.....
§ 2º Os servidores efetivos do Tribunal e os cedidos ou colocados à sua disposição que sejam ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança listados nos incisos deste parágrafo terão BDC mensal de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme determinado no inciso III do § 3º do art. 17-A da Lei 5.673/2007, da seguinte forma:

I- os cargos ou funções de Secretário, Chefe de Gabinete da Presidência, Chefe de Gabinete de Conselheiro, Chefe de Gabinete de Conselheiro Substituto, Chefe de Gabinete de Procurador em exercício no Gabinete de Procurador e Assessor Especial da Presidência terão BDC mensal de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II- os cargos ou funções de Diretor terão BDC mensal de até R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);

III- os cargos ou funções de Chefe de Divisão, Chefe de Gabinete de Ouvidoria, Corregedoria e Controle Interno, Secretário de Câmara e de Assessor de Planejamento terão BDC mensal de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

IV- os cargos ou funções de Chefe de Seção, Chefe de Gabinete da Comissão de Regimento e Jurisprudência, Pregoeiro e Assessor Técnico terão BDC mensal de R\$ até 2.000,00 (dois mil reais).

.....” (NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 12 de dezembro de 2024.

Cons^a. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga - **Presidente em exercício**
Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
Cons^a. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Cons^a. Rejane Ribeiro Sousa Dias
Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo
Cons. Substituto Jackson Nobre Veras
Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo
Proc. Plínio Valente Ramos Neto – **Procurador-Geral do MPC**

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 16.12.24.